



01.0233306-8

1899  
M.I.

189

9 m 164

JUIZO FEDERAL

Fl. 1.

*Barbosa*

DA

Secção do

ESTADO DE S.

Corte de Appellação do E. de S. Paulo

**ARCHIVO**

N.º DE ORDEM  
46587

ESCRIVÃO,

2213

*Antônio Barbosa*

*Autos de Habeas Corpus*

*Jose Luiz dos Santos Pereira*

R

ANNO DO NASCIMENTO de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil oito centos e noventa e *nove* aos *oito*  
e *Março* nesta Capital do Estado de São Paulo,  
em meu Cartorio, áutuo a petição e documento seguinte.

E faço esta autuação. Eu, *Antônio Barbosa*  
*Barbosa, D.º Lavrador subscrito*







M<sup>me</sup> E<sup>me</sup> Sr. Dr. Juiz Federal  
Dist. do <sup>2</sup>escrevão

Designo o dia 12, ás 10 horas da ma-  
nhã, para se effectuar o interrogatorio  
do paciente. Informe o Sr. Chefe de Policia.  
S. Paulo, 11 de abço, de 1899

O advogado abaixo assignado <sup>W. de Queiroz.</sup> impetra de V.  
ordem de habeas-corpus a favor do paci-  
ente José Luiz dos Santos, portuguez, que se  
achá, desde 22 de Janeiro proximo passa-  
do, preso no cadeia desta Capital por ordem  
do delegado de policia de cidade de  
Santos, como suspeito de passador de  
notas falsas, sem culpa formada,  
por meras suspeitas baseadas em  
descriteriosas declarações de um agente  
secreto.

Das se prante certidão por lhe ser negada.

Quo o represente ser verdade quanto alle-  
ga e para que seja passada a pedido  
habeas-corpus no prap da lei.

C. P. M.

S. Paulo, 11 de abço, de 1899  
O advogado



José Piza





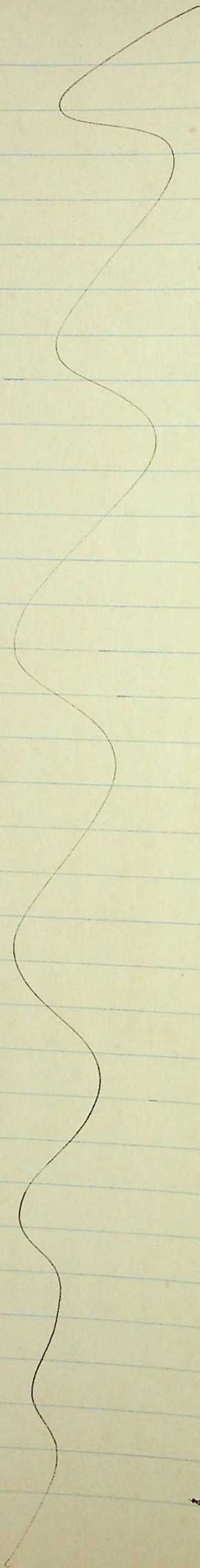


## Auto de Qualificação

Em 12 de Março de mil e  
dozentos e noventa e nove nesta  
cidade de São Paulo em a sala  
das audiências do Juiz Federal  
onde se achava o M. Juiz Substi-  
tuto Federal em substituição a  
Juiz Federal empareceu o pa-  
drão Juiz Federal em exercício  
vã, em impedimento do 1º exer-  
cício, empareceu o passante  
José Luiz dos Santos a quem  
o Juiz fez as seguintes pergun-  
tas: Qual seu nome, idade, es-  
tado, naturalidade residência, e  
sabe ler e escrever. Respondeu cha-  
mar-se José Luiz dos Santos, de  
quarenta e três annos, casado, ne-  
gociante ambulante, residente na  
Cidade Capital, sabe ler e escrever, na-  
da mais disse nem lhe foi per-  
guntado pelo que o M. Juiz man-  
dou encerrar este auto que assy-  
na em a passante e eu Pedro  
Joazim da Silva Secretário, sem  
de m impedimento do 2º exercício,  
escrevi:

Wenceslau José de Oliveira Lages  
José Luiz dos Santos







# Interrogatório

Aos dez de Março de mil oitocentos e oventa e nove nesta Cida-  
 de de São Paulo, em a sala das  
 audiências do Juiz Federal onde  
 se achava o M. Juiz Substituto Fe-  
 deral em substituição ao Juiz Fede-  
 ral, comigo, escrevês seguintes em  
 impedimento do D. escrevês, em pa-  
 pel, o passante José Luiz dos San-  
 tos a quem o M. Juiz Interrogou  
 pela forma seguinte: Qual seu no-  
 me naturalidade e residência?  
 Tem algum motivo <sup>particular</sup> que allegar  
 á sua prisão? E ou não culpa-  
 do? Respondeu chama-se José Luiz  
 dos Santos, português, residente na  
 dita capital, que nada tem a at-  
 ribuir ao motivo de sua prisão, não  
 se julga culpado, respondeu que  
 quando retirava as bagagens  
 de Salvador Negra seu companheiro  
 de viagem, d'ellyandega de San-  
 tos encontrou próximo á mesma  
 um embrulho pequeno que abriu  
 e verificou ser dinheiro em pa-  
 pel, não sabendo porém a quan-  
 ta montava esse dinheiro. Que  
 verificando que era dinheiro  
 guardou immediatamente num  
 cinturão de couro, furti com vin-  
 te seis libras esterlinas que tra-

D. J. a. inter. - particular - Luiz



gia m memm cintunã. Que d'ahi  
dirigimr-se a estaçã e depois  
de tã emprado a sua passagem  
foi pujo por um indididur  
a pajana, que desempia ser po-  
licia seculã; E e chegando a re-  
particã de palieca, ali foi exa-  
minado e vistado, ao ponto de  
deixarem-o mii enchemando-se  
num cintunã um embrulho  
contindo mltas paleas de cum  
mil reis. Nada mais disse nem  
lhe foi perguntado pel. que  
e M. Jui Mandou encerrar es-  
te auto, que depois de lido e as-  
signado, digde, lido e achado  
emforme, assigna em o pas-  
ciente e eu Pedro Joaquin da  
Lima servimr, m impedimr  
do Reservã.

Wenceslai José de Oliveira. *Luciano.*  
José Luiz dos Santos



### Concluyas

Em seguida na mesma data faço estes autos concluyas ao M. Guy e lam este tem. Eu Pedro Joaquin da Silva 1.º escri-  
vãõ semvntes m impedimentos  
do 2.º escrivãõ.

Coly

Agua de - se a informacãõ do dr.  
Chefe de Policia, a quem, todavia,  
se enderece novo officio no  
mesmo sentido do primeiro, pedin-  
do - se - lhe urgencia.

S. Paulo, 14 de Marco de 1899

W. de Guindor.

### Data

Emo mesmo dia do des-  
pacho supra, mi foram  
entregues estes autos, do  
que fues este termo. Eu  
Antonio Gomes Barboza,  
2.º Escrivãõ deservni.

Com  
C. S. S.

Devo as certificações  
de f.º de - que a informa-  
cãõ requisitada do  
Dr. Chefe de Policia, ate  
esta data não chegou  
a cartorio; por tanto devo



or autor de conclusões de  
4<sup>ta</sup> - para os fins que  
entender mais necessa-  
rio para obtem sequimen-  
to do presente recurso.

Sua de e fraternidade  
São Paulo, 14 Março 99.  
M. Sr. D. Manuel Dias de  
Aguirre e Castro, M. J.  
Juiz Federal desta Capital

Resposta  
Antônio Gomes Ribeiro

Concluiam  
Em acto seguido a  
deute autor conclusões  
do M. Juiz Federal  
Doutor Aguirre e Castro;  
e por este termo. Em  
Antônio Gomes Ribeiro  
necesse.

Elly

Requerer o pedido de informações ao Sr. Chefe de Policia  
e informe o curador o q. consta do cartorio  
d. Junho 14 de Março de 1899  
Aguirre e Castro

Data



Nota

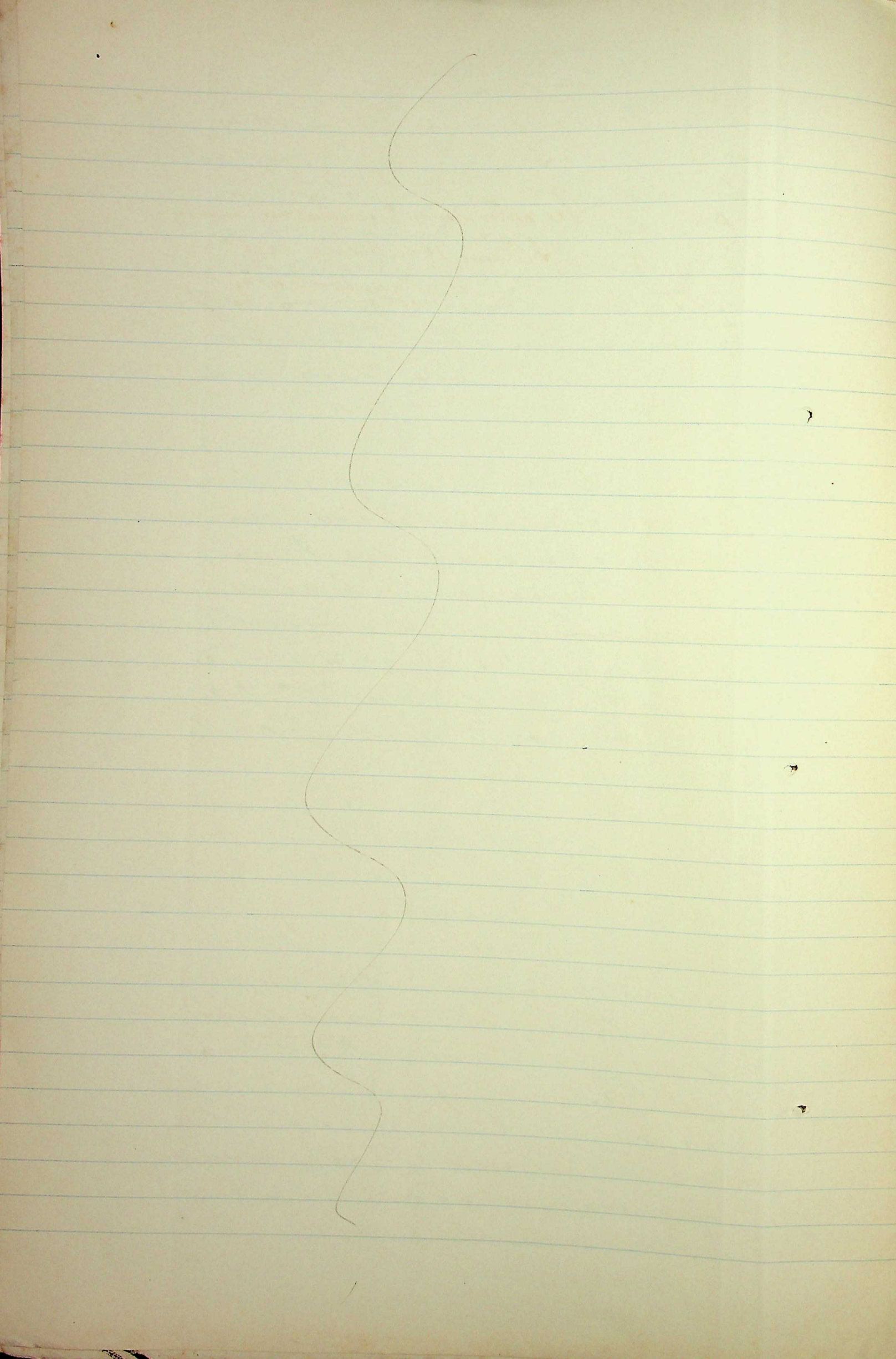
Em noventa e cinco dias do  
despacho retiro, por par-  
te do Sr. Juiz Federal  
Dr. Aguiar e Barros  
me foram entregues  
estes autos, e foy este  
termo. Em Antthons Co-  
mor. Barbosa, ozeiro.

Costipias que em  
mediante  
appiaici no Doutor  
Chefe de Policia  
em cumprimento  
do despacho retiro.  
S. Paulo, 14 de Mar 93.  
Alfred Barbosa

Junta da

Em noventa e cinco dias de  
Junta destes autos  
a offiaici do Sr. Chefe  
de Policia, que adiante  
se vi, e foy este tes-  
mo. Em Antthons Comor  
Barbosa ozeiro.







Repartição da Policia do Estado de São Paulo

7  
Punhos

N. 973

2ª Secção

Secretaria em 13 de Março de 1899

Nos autos a m<sup>ta</sup> conclusão

S. Paulo 14 de Março de 1899

Agumveleatto

Senhor Doutor Juiz Federal da Secção deste Estado

Em sua resposta queira declarar o numero e a secção deste officio.

Em solução ao vosso officio de 11 do  
mes andante, em que pedis informações re-  
lativas ao inquerito aberto contra José Luiz dos  
Santos, tendo a honra de scientificar-vos que dito  
inquerito foi remethido a delegacia Policial  
de Santos, para que possa cumprir a prom-  
ção exarada nos autos pelo Doutor Provedor  
dos Seccional da Republica, e não tomou  
ainda a esta Chefatura.

Sua efaturada  
Chefe de Policia,  
A. C. d'Almeida e Silva



Exm<sup>o</sup> Sr.  
Ex. Sr.

Terho a honra de informar a  
V. Ex.<sup>a</sup> que o inquirito po-  
licial, no qual ha sido  
citado o paciente Yaser  
Fajardo Santon e Salvador  
Kegua, foi pelo Sr. Chefe  
de Policia remittido a este  
Juizo Federal, e por pro-  
moção do Sr. Procurador  
foi devolvido o mesmo  
inquirito a autoridade  
policia de Santon por in-  
termedio do Sr. Chefe de  
Policia, para serem inqui-  
ridos mais testemunhas,  
naõ tendo ainda sido en-  
viado o referido inquirito  
de novo a este Juizo.

Saudes e fraternidade  
Car. Paulo, 14 de Maio 99.

Exm<sup>o</sup> Sr. Dr. Manuel Dias de  
Aguiar e Castro. M. D.  
Juiz Federal desta Capital.



9  
Barbosa

Examinando  
Autheur Gama Barbosa.

Em tempo: seus mais  
admiráveis trabalhos de 1880  
que em cartões de 1880  
se 69 notas de 1880  
e um offício de 1880  
do p. do Sr. Chaves de  
paleia; e as notas  
foram apreendidas  
nos ingressos policiais  
Carta oporiente por  
Luiz dos Santos e  
nador Negro.

Tratado de  
Examinando  
Autheur Barbosa.

Caro senhor

Com respeito aos  
doutros artigos consen-  
tos do Sr. Luiz Federal  
Santos Aguiar e outros.



expuesto Terms. En  
Autthens Gomer Barbosa  
D<sup>o</sup> Examinis exarum  
— Caly<sup>o</sup> 14-M<sup>o</sup> - 99—

Reveni. uter antes - apus de ser junta am-  
petens. J. Paulo 15 de Mayo de 1899

Aguino de acta

Data

Eno mesmo dia de despa  
cho supra me foran en-  
tequis estes autor. e fasa  
este Terms. En Autthens  
Gomer Barbosa, exarum.

De Jentada

En seguida Jentada a este  
autor apeticas despuetada  
que ordinata segun; do que  
fasa este Terms. En Autthens  
Gomer Barbosa, exarum. —





~~Officio~~ Sr. Dr. Juiz Federal de S. Paulo.

Segunda comissamentante - rolle

S. Paulo 14 de Março de 1899

Aquino de Castro

J. aos respectivos autos - S. Paulo 15 de Março de 1899

Aquino de Castro

Diz José Gabriel de Toledo Piza, advogado neste foro que tendo requerido habeas corpus em favor de José Luiz dos Santos, sabbado, 11 de corrente foi por V. Ex. ordenado o interrogatorio do paciente para <sup>(ante-)</sup> hontem; e as informações do Sr. Chefe de Policia as quaes não tendo sido apresentadas motivam a continuação do constrangimento illegal que soffre o paciente.

Como sabe, V. Exa. todo juiz é obrigado a mandar passar ordem de habeas corpus, ex-officio quando chegue ao seu conhecimento estar alguem soffrendo constrangimento illegal.

Como V. Exa. não ignora entre as causas que determinam a illegalidade de uma prisão se acham os dois casos:

"Quando o reu se ache em prisão sem processo formado por mais tempo do que marca a Lei;

Quando o respectivo processo estiver evidentemente nullo."

Ora as duas hypotheses cabem perfeitamente no caso actual, visto como;

1º O paciente está preso ha mais de 15 dias, sem culpa formada, como muito bem



sabe V. Exa, pois que fiz voltar o processo  
remetido de Santos sem que nelle tivesse  
despachado contra o paciente.

2. V. Exa devolveu o inquerito aberto pela  
policia de Santos por faltarem nelle os  
requisitos essenciaes, cuja ausencia o annul-  
lavam, pelo que em vez de devolver o pro-  
cesso deveria V. Exa mandar passar inco-  
nstituti habeas corpus em favor do preso.  
Agora com sciencia de V. Exa quanto ao  
constrangimento, continua este exercido sobre  
a pessoa do paciente, o qual nao procurando  
eximir-se ao processo, pois que pelo cou-  
trario deseja o esclarecimento de sua ino-  
cencia, protesta contra a illegalidade que se  
comette e mais uma vez requer a V. Exa  
se digue, no prao legal, mandar passar  
ordem de habeas corpus em seu favor.  
Pede deferimento.

S. Paulo, 15 de Setembro de 1899  
O Advogado  
J. de Toledo Piza

S. Paulo, 15 de Setembro de 1899  
O Advogado  
J. de Toledo Piza





RECEBIDO

de \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_  
por \_\_\_\_\_

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

CARRIMBO DA ESTAÇÃO



A Administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora na transmissão e entrega dos telegrammas. — (Art. 96 do Regulamento approved pelo Decreto N. 1663 de 30 de Janeiro de 1894. Art. 8.º da Convenção Internacional Telegraphica de S. Petersburgo).

EXPEDIDO

sob Nº \_\_\_\_\_  
às \_\_\_\_\_  
por \_\_\_\_\_

= DE SANTOS 11 ( 45(46 16/3 2H20 PM

Telegramma

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS FOI PREZO EM FLAGRANTE DELICTO NA ESTACAO DA ESTRADA DE FERRO QUANDO PRETENDJA PAGAR COM UMA NOTA FALSA A BEBIDA QUE TOMOUA RITO SEGUIO HOJE . EM PODER DE JOSÉ LUIZ FORAM ENCONTRADOS 7 .150/000 EM NOTAS FALSAR - S . MÀCUCO -

J. C. A.  
Burlon



obras nasceram que inti-  
mi pessoalmente ao Doutor  
João Gabriel de Toledo Piza  
advogado do paciente, por  
tudo o contido no despa-  
cho que segue habendo con-  
ta imputada, e ficando  
sacinte, do que deu fe'.

São Paulo, 14 de Março de 1899

Abad. Antunes Gomes Barbosa



